



SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO CRIMINAL

AGRAVO REGIMENTAL NA MEDIDA CAUTELAR SIGILOSA Nº 0811387-86.2024.8.10.0000

AGRAVANTE: MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

ADVOGADOS : JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA (OAB/MA Nº 2.867), CARLOS HÉLDER C. FURTADO MENDES (OAB/MA Nº 15.529), JOSÉ GUIMARÃES MENDES NETO (OAB/MA Nº 15.627), THIAGO ANDRÉ BEZERRA AIRES (OAB/MA Nº 18.014), PABLO SAVIGNY DI MARANHÃO VIEIRA MADEIRA (OAB/MA Nº 12.895) E THALYANE BIANCA SÁ SANTOS (OAB/MA Nº 27.705)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

RELATORA : DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA PERES SORES AMORIM

## DECISÃO

Trata-se de pedido do Ministério Público para retirar o sigilo processual dos presentes autos (ID. 36415877).

Registra-se que segredo de justiça visa a proteger as pessoas envolvidas e tutelar valores da sociedade, como o direito à intimidade e à imagem.

Já o sigilo é condição temporária, na qual o acesso ao processo ou a documentos fica restrito ao magistrado, servidores e/ou uma das partes.

No presente caso, inexistente qualquer razão para a manutenção de segredo ou sigilo às peças processuais.

Vê-se, pois, que o cadastramento do sigilo processual justificou-se nos presentes autos para assegurar a efetividade das medidas cautelares requeridas, as quais já foram devidamente analisadas, razão pela qual o deferimento do referido pedido não acarretará qualquer prejuízo as investigações e a instrução processual.

Logo, não subsiste motivo para manter afastada a cláusula constitucional da publicidade, motivo pelo qual determino o levantamento do sigilo cadastrado nos presentes autos.

Desta forma, DEFIRO o pleito do Ministério Público de ID. 36415877.

À Secretaria Judiciária, para excluir o status de sigilo processual.

Cumpra-se todas as determinações impostas em decisão de ID. 36143069, com a expedição de ofícios para as autoridades competentes.



Por fim, certifique-se se o agravado foi intimado do despacho de ID 36383546. Em sendo afirmativa a resposta, informe a data final do prazo.

**A presente decisão servirá como alvará/ofício.**

Intimem-se e cumpra-se.

São Luís, MA, data do sistema.

Desembargadora Maria da **Graça Peres Soares Amorim**

Relatora

